Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS SANTA CRUZ
Direção-Geral
Rua São Braz, 304, Paraíso, SANTA CRUZ / RN, CEP 59200-000
Fone: (84) 4005-4110

EDITAL Nº 85/2026 - DG/SC/RE/IFRN	**4 de novembro de 2026**

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DO PROGRAMA EMPREENDER - VAGAS REMANESCENTES - 3ª ETAPA, EXECUTADOS POR MEIO DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* SANTA CRUZ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 2.796/2026 - RE/IFRN, de 7 de outubro 2026, publicada no Diário Oficial da União, em 14 de outubro de 2026, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para a seleção de professores temporários que atuarão nos cursos do Programa Empreender, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - Campus Santa Cruz, através de Comissão local designada pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus.

1.2. Os bolsistas receberão uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 36/2012-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR, conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;

b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;

c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;

d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;

e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;

f. Avaliar o desempenho dos estudantes;

g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelo coordenador multidisciplinar sistêmico e supervisor local;

h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no Anexo I.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para a realização da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/yyQh1utR2z5f5AKG7. Entre os dias: **05 a 08 de novembro de 2026.**

4.2. Os servidores lotados em outros Campi, bem como os servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014, poderão participar do processo seletivo, porém deverão estar em efetivo exercício no campus no momento da execução do projeto.

4.3. Os servidores docentes ativos, professores substitutos ou temporários e servidores técnico-administrativos ativos que possuam jornada de 40 (quarenta) horas semanais no IFRN poderão atuar no Bolsa-Formação em carga horária adicional de até 20 (vinte) horas semanais, desde que haja compatibilidade de horários e autorização formal da chefia imediata, podendo inscrever-se na disciplina ofertada, sendo que, no âmbito do programa, a carga horária destinada à docência não poderá ultrapassar 16 (dezesseis) horas semanais

4.4. No ato da inscrição, o candidato servidor do IFRN deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
b. Curriculum vitae;
c. Declaração constando o cargo de ingresso no IFRN, bem como o tempo de serviço no Campus Santa Cruz e no(s) outro(s) campi deste Instituto, com a atual lotação expedida pelo setor de Gestão de Pessoas, conforme Anexo II. A obrigatoriedade desta documentação não se aplica aos candidatos externos ao IFRN;
d. Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV;
e. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2

4.5. Para a inscrição de candidatos externos ao IFRN (pessoa física), é necessária a apresentação dos seguintes documentos:

a. Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do Anexo I.
b. Curriculum vitae;
c. Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.

4.6. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.7. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a. cometer falsidade ideológica com prova documental;

b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou

e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo(a) Diretor(a) Geral do Campus Santa Cruz e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital serão criadas duas listas: lista diferenciada, para os servidores inscritos e homologados lotados no Campus Santa Cruz e à lista geral para os candidatos externos.

5.4. O preenchimento das vagas atenderá, primeiramente, à lista diferenciada, em havendo sobra de vagas durante o processo classificatório ou mesmo durante o decorrer do curso, serão feitas as convocações da lista geral.

5.5. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 07 dias, na Coordenação Pedagógica do Campus Santa Cruz.

5.6. As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.7. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a desclassificação do candidato na referida disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no Campus	01 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	01 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)

3	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 destes. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	01 (um) ponto para cada semestre (máximo 10 pontos)
4	Atuação em chamadas PRONATEC nos últimos 5 anos	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 10 pontos)
5	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa, Ensino ou Extensão realizado (últimos 5 anos)	0,5 (meio) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)
6	Orientação de alunos (pesquisa, extensão, ensino, estágios) (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão, instituídas por portaria do IFRN (últimos 5 anos).	0,5 (meio) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 3 ou 5 respectivamente (não acumuláveis)
PONTUAÇÃO TOTAL		*60 PONTOS

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;

b) Maior idade;

c) Maior tempo de serviço no Campus Santa Cruz (somente para servidores e professores temporários/substitutos do Campus Santa Cruz);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **09 de novembro de 2026**, na página do IFRN Campus Santa Cruz (https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz/).

8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no dia: **10 de novembro de 2026** para interposição de recurso, exclusivamente via Internet, no endereço do formulário de interposição de recurso:https://forms.gle/anoLfFv576WKrN6m7. A comissão emitirá parecer em 01 dia útil.

8.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos

aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN, após confirmação do cadastro no sistem arlo.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. A bolsa será paga em parcela única após o fim de cada disciplina. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os Campus.

9.6. A remuneração dos profissionais na função de professor do Pronatec/Bolsa-Formação será de R$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, sendo esta remuneração isenta de tributos para fins de imposto de renda de pessoa física. No caso de profissionais selecionados que não façam parte do quadro ativo de servidores do IFRN, incidirá sobre a remuneração deduções tributárias e sociais, sendo firmado um contrato de prestação de serviço de pessoa física para cada disciplina ministrada pelo profissional, onde constará, além do prazo de validade, o total de carga-horária contratado, o qual será a referência para medição do serviço prestado para fins de cálculo do imposto de renda.

9.7. Os profissionais que atuaram no PRONATEC no âmbito do IFRN em exercícios anteriores e foram excluídos do programa por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ou tiveram suas disciplinas avaliadas pelas turmas com os índices inferiores a 6,0 pontos ou com a classificações de ruim e péssimo ficam impedidos de participar do processo seletivo atual, o mesmo se aplica para os professores que deixaram de entregar os diários de classe dos módulos anteriores até a publicação deste edital.

9.8. O pagamento da bolsa a servidores do IFRN ou de outros órgãos estará condicionado à apresentação de documento de anuência da respectiva chefia. O modelo desse documento será disponibilizado pela coordenação geral do projeto.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Programa Empreender no âmbito do Campus Santa Cruz, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de 30 de março de 2026 (ver tabela no item 10.4.), podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Supervisão Local no Campu *s* Santa Cruz, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

10.4. As turmas serão ofertadas da seguinte forma, no turno: NOTURNO, conforme planejamento abaixo, em destaque a turma com oferta de vagas remanescentes:

TURMA	CURSO	INICIO	TERMINO
1	App Clicks – Construção Rápida de Apps para mídias digitais	30/03/2026	10/07/2026
2	Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção	30/03/2026	10/07/2026

3	Negócios Inovadores Apoiados por IA	10/08/2026	30/11/2026
4	App Clicks – Construção Rápida de Apps para mídias digitais	10/08/2026	30/11/2026
5	Drones e Impressoras 3D: Operação e Manutenção	10/08/2026	30/11/2026

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada nesta resolução, implica que a carga-horária do PRONATEC não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção Geral do Campus Santa Cruz, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção aonde os candidatos podem entrar em contato através do e-mail: pronatec.sc@ifrn.edu.br.

Santa Cruz/RN, datado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO LOPES BARRETO

Diretor-Geral

(Portaria Nº 2304/2024 - RE/IFRN, de 23/12/2024, publicada no DOU de 24/12/2024)

ANEXO I - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	04/11/2026
Impugnação do Edital	04/11/2026
Divulgação do resultado de Impugnação do Edital	05/11/2026
Inscrição dos candidatos	05/11/2026 a 08/11/2026
Divulgação do resultado preliminar da análise documental	09/11/2026
Interposição de recurso	10/11/2026
Resultado Final	11/11/2026
Convocação dos candidatos selecionados	12/11/2026

ANEXO AO EDITAL Nº. __/2026-DG/SC/RE/IFRN

ANEXO II – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: Negócios Inovadores Apoiados por IA - NOTURNO

DISCIPLINAS	VAGAS	HORAS	REQUISITOS
Projeto Integrador: protótipo de solução para um negócio inovador	01 vaga + 04 cadastros reservas, totalizando 05 vagas.	09	Graduação em Informática ou Sistemas de Informação ou TI ou Administração ou áreas afins.

ANEXO AO EDITAL Nº. __/2026-DG/SC/RE/IFRN

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a): _____, matrícula SIAPE nº: _____, há ____ anos na Instituição e _____ anos no Campus Santa Cruz, ocupante do cargo de: _____, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de: DOCENTE, na execução dos cursos do Programa Empreender – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário NOTURNO descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de _____ horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____ .

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV - TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, portador(a) do CPF n° _____, Matrícula SIAPE n°: _____, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº /2026 -DG/SC/RE/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa Empreender, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de PROFESSOR TEMPORÁRIO, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus Santa Cruz, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Santa Cruz/RN, _____ de _____ de _____ .

Nome do Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rodrigo Lopes Barreto**, **DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/SC**, em 04/11/2026 16:41:08.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1166278
Código de Autenticação: fb0865d139